



PL 470/2011
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de setembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 126/11

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que institui o Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – Parque de Eventos Expo-SP, previsto no artigo 42 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, e estabelece suas diretrizes urbanísticas.

A propositura consubstancia medida de implementação do planejamento urbanístico consolidado na Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo, estando ainda prevista no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, cujo artigo 42 contempla expressamente o Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – PJ-PEIU 1, indica sua localização e define seus objetivos e zonas, em consonância com o artigo 221, § 1º, do Plano Diretor Estratégico.

Trata-se, portanto, da aplicação da legislação urbanística vigente, visando à concretização de comandos normativos veiculados nos diplomas legais que lhe dão suporte, sem envolver, conforme esclarece a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, revisão ou alteração do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Como se sabe, na condição de maior cidade do hemisfério sul, São Paulo constitui-se em importante centro de negócios e portal de conexão com o exterior, palco de grandes eventos, feiras, congressos e exposições, contando, no momento, com o Parque Anhembi, o mais amplo e versátil centro de feiras, exposições e eventos culturais e esportivos da América Latina, cuja capacidade, no entanto, está atingindo seu limite, sem perspectivas viáveis de ampliação.



Nesse contexto, uma das últimas áreas livres, propícias a abrigar um parque de eventos e exposições, é aquela prevista no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá para a implementação do Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – PJ-PEIU 1, por sua acessibilidade tanto rodoviária, em virtude de sua proximidade com a Rodovia dos Bandeirantes, quanto ferroviária, relativamente à estação da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e futuramente também metroviária, quando da implantação da Linha 6 – Laranja.

Assim, o projeto de lei institui o Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – Parque de Eventos Expo-SP, equipamento público de caráter metropolitano, nacional e internacional, que compreende um conjunto de intervenções coordenadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de parceria com o setor privado, na forma a ser definida oportunamente, observadas as normas previstas na legislação específica aplicável, bem como estabelece as diretrizes urbanísticas atinentes à implantação de pavilhão de feiras, centros de convenções, hoteleiro e empresarial, bem como “shopping center”, além de espaços descobertos para exposições com tratamento paisagístico, integradas por grandes áreas arborizadas, que preservam o relevo e promovem a renaturalização dos cursos d’água, integrando-os de forma harmônica ao Parque de Eventos Expo-SP.

Dessa forma, ao dotar o Município de um novo espaço que comporte a realização de grandes eventos internacionais, a presente propositura objetiva dar cumprimento à relevante diretriz do mencionado Plano Regional, em especial no tocante à dinamização urbana e econômica da área, concomitantemente com a adoção de medidas de manutenção e melhoria de sua qualidade ambiental e de sua acessibilidade, mediante a criação de uma nova centralidade, que favorecerá o desenvolvimento do território da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá, por meio de melhorias no sistema viário e de transporte, bem como da ampliação de espaços públicos de conveniência e lazer, concorrendo para tornar a Cidade de São Paulo mais competitiva no cenário mundial, com vistas a qualificar-se como candidata a sediar a Exposição Mundial de 2020.

Referido evento, com duração estimada de 3 a 6 meses, atrai enorme público e diversidade de negócios, revelando-se, pois, instrumento indutor de transformações significativas não apenas para a região em foco como também para o próprio Município.

Finalmente, importa ressaltar que, de acordo com os pronunciamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Departamento Judicial, da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, a propositura destina-se estritamente a cumprir a legislação em



vigor, não encontrando óbice nas decisões judiciais proferidas nas Ações Cíveis Públicas ajuizadas pelo Ministério Público e pela União dos Movimentos de Moradia da Grande São Paulo e Interior e outros, no que se refere à determinação de somente dar-se início à revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo e dos Planos Regionais das Subprefeituras após a conclusão da revisão do Plano Diretor Estratégico.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a propositura e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.



GILBERTO KASSAB
Prefeito


Anexos: cópia de pronunciamentos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e 2 vias do Mapa PJ-PEIU 1/01.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



JAM/MRCPS/ogs
Expo-SP OF